



100
de 100
100

Lei nº 511/89,

de 04 de outubro de 1.989.

"Autoriza aquisição de terreno e dá outras provi-
dências".

Eu, Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Uruaçu, Estado
de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a promover a aquisição, através de negociação direta e/ou desapro-
priação, de uma área de terras de até 26 alqueires goianos.

Art. 2º- A área de terras objeto do artigo anterior
será destinada à implantação de distrito agro-industrial de Uruaçu.

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei, poderá o Chefe
do Poder Executivo fazer uso de verba orçamentária própria ou abrir
crédito especial se necessário for.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado
de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 1.989.

LUIS LOURENÇO MOREIRA
- Prefeito Municipal -

IRONEIDE MARTINS DA COSTA
- Secretário -